CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2011

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI Nº 4067, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - PDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
19/10/2011		

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1/2011 - **Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 104/11
P.L.C Nº 01/11
Publ.: 21/10/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dá nova redação aos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O perímetro da AU-01 a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

*"**AU-01**: Inicia na divisa do Loteamento Pontas de Itaboraí com a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368). Segue pela divisa do citado loteamento e em seguida pela divisa do loteamento Jardim dos Laranjais até atingir a divisa do remanescente do Sítio Solidão, onde deflete à direita com ângulo de 93º e segue por 2213 metros até atingir a Rodovia José Boldrini. Deste ponto, deflete à direita, segue pela mesma até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante por aproximadamente 2870 metros daí, deflete à esquerda e segue até atingir uma rua existente do Loteamento Sítios Rio Negro. Deste ponto, deflete à direita com ângulo de 90º seguindo em linha reta até atingir o cruzamento das estradas municipais IDT-336 e IDT-371, segue pela estrada municipal IDT-336 até atingir a estrada municipal IDT- 363; daí deflete à direita e segue até atingir o córrego da Fonte ou Santa Rita na divisa dos Municípios de Indaiatuba e Itupeva, deflete à esquerda, segue pela margem do citado córrego à jusante até atingir a sua foz , situada no Rio Jundiaí; daí deflete à esquerda e segue pelo Rio Jundiaí à jusante até atingir a divisa das glebas 2 e 3 da Fazenda Cachoeira ; daí deflete à direita e segue por 2140 metros até atingir a*

estrada municipal IDT – 324 em um ponto situado a 1.448 metros da confluência desta estrada e a Rodovia Lix da Cunha; daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal IDT – 324 até atingir a Rodovia Lix da Cunha. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia até atingir a alameda Pedro Wolf na divisa do Jardim Brasil; daí segue em linha reta confrontando com as divisas externas deste loteamento até atingir novamente a alameda Pedro Wolf; daí deflete à direita e segue por esta alameda até atingir a Rodovia Engº Ermenio de O. Penteado, atravessando a rodovia e atingindo a Alameda Antonio Ambiel; daí segue por esta alameda por 425 metros onde deflete à esquerda e segue até atingir a linha férrea da FEPASA; daí, deflete à direita, segue pela mesma até o ponto que dista 500 metros antes da linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Campinas onde, deflete à esquerda com ângulo de 83º e segue em linha reta na distância de 500 metros; daí deflete à esquerda com ângulo de 62º, segue em linha reta até atingir o ponto mais a leste do Jardim Figueira ;daí deflete à direita 39º e segue até atingir o cruzamento com a Rodovia Eng. Paulo de Tarso Souza Martins; daí, deflete à esquerda 35º e segue até a rua Um do Loteamento Chácaras Viracopos segue por esta divisa externa, divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 3 e divisa externa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 6 até atingir a margem do córrego existente; daí, deflete à esquerda, segue pela margem do mesmo até atingir a divisa do Loteamento Recreio Campestre Internacional de Viracopos - Gleba 4 onde, deflete à direita, segue pela divisa do mesmo, continua pelo seu prolongamento em linha reta até atingir a Estrada Porteira de Ferro; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma e 463 metros após cruzar a Estrada Municipal IDT-232, deflete à direita com ângulo de 132º , segue em linha reta até atingir a margem de córrego existente. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela margem do córrego por 750 metros até atingir uma estrada existente; deste ponto deflete à esquerda e segue até o ponto mais a leste do loteamento Jardim Morumbi (final da rua Luiza Rocha Ribeiro),segue em linha reta pelo mesmo alinhamento na divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Mirim (IDT-148); deflete à direita e segue pela mesma estrada no sentido norte na distância de aproximadamente 1.290 metros até atingir uma bifurcação existente na estrada, onde deflete à esquerda com ângulo de 108º, segue em linha reta na distância aproximada de 790 metros até atingir a margem do Córrego do Jacaré. Deste ponto deflete à esquerda com ângulo de 17º, segue em linha reta até atingir a Estrada Municipal do Mato Dentro. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela mesma por 550 metros até atingir a divisa da Chácara Santana o Sítio e pesqueiro Olho D'Água; daí deflete à direita e segue por esta divisa até atingir a margem do córrego do Mato Dentro; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego à montante até atingir a divisa do loteamento Sítios de Recreio Colina; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a Rodovia Cônego Cyriaco Scaranelo Pires. Deste ponto deflete à direita e segue pela citada rodovia

até atingir a a estrada municipal de interligação com a Rodovia João Ceccon ; deste ponto segue pela referida estrada municipal até a Rodovia João Ceccon onde deflete à esquerda e segue por esta rodovia até a divisa do loteamento Terra Nobre ; daí, deflete à direita e segue por uma cerca de divisa de propriedades por uma distância de 740 metros, daí deflete à esquerda com ângulo de 90º e segue até encontrar um córrego; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego até atingir a divisa do loteamento Altos da Bela Vista; daí deflete à direita e segue pela divisa do loteamento até atingir a estrada municipal do Bairro Saltinho (IDT-331); daí deflete à esquerda e segue pela estrada municipal até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à direita e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro; daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco).Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto, onde deflete à esquerda, segue pela citada divisa de municípios, (atravessando a Rodovia Eng. Ermênio de Oliveira Penteado), por uma distância de 7.680 metros até atingir a cerca de divisa da Fazenda Pimenta, segue em linha reta e no mesmo rumo até atingir o eixo da Linha de Transmissão de Energia da CESP; daí, deflete à direita e segue por este eixo até atingir a Alameda Com. Dr. Santoro Mirone (antiga estrada municipal IDT-368); daí, deflete à esquerda, segue por esta Alameda até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 157,46 Km2. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba (antigo Grupo Escolar do Km 5) - Área de Expansão Urbana (AEU-3)." (NR)

Art. 2.º - O perímetro da AEU-04 a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

*"**AEU-04:-** Inicia no ponto de encontro da Estrada Municipal– IDT 374 e a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto, segue pela referida via até atingir a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335); daí deflete à esquerda e segue por esta avenida até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego de divisa da Fazenda Santa Adelaide e Sítio Santo Amaro;*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

daí deflete à direita e segue pelo córrego à montante e depois pela cerca de divisa das referidas propriedades até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), daí deflete à esquerda e segue pela referida via pública por 51,65 metros até atingir a divisa com a Fazenda Cruz Alta. Deste ponto deflete à esquerda e segue por esta divisa até atingir o córrego na divisa da Fazenda Cruz Alta e Toyota do Brasil (Fazenda Dom Bosco).Deste ponto deflete à direita com ângulo de 76º até atingir a divisa dos Municípios de Indaiatuba e Salto. Deste ponto deflete à direita segue por esta divisa e depois com divisa com o Município de Elias Fausto até atingir o ponto inicial desta descrição. Excluindo-se o perímetro do polígono formado pelo imóvel descrito na matrícula 30.300- Área de Expansão Urbana (AU-06)." (NR)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2011.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de outubro de 2011
Sandra Mauricio de Andrade, Secretário